



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, em diversas modalidades para os eventos esportivos do município de Porecatu-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 047/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	29 de JULHO de 2024 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 70.803,20 (setenta mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
--	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, em diversas modalidades para os eventos esportivos do município de Porecatu-PR.

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n.º 80.548.764/001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Fabio Luiz Andrade**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio das Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de **disputa Aberto**, com abertura em **29/07/2024 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 111/2024, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, em diversas modalidades para os eventos esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto deste Edital, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer veículos automotores, tipo ônibus, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

especializada no fornecimento de tais equipamentos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de gêneros alimentícios em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br> , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total dos Itens.*

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.**

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexecutável (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

21. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

~~ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;~~

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Porecatu – PR 20 de junho de 2024

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do município de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de arbitragem para jogos, sendo 01 árbitro e 01 anotador/mesário para torneio de futebol suíço.	SERVIÇO	40	R\$477,59	R\$19.103,70
2	Prestação de serviço de arbitragem para jogos,	SERVIÇO	40	R\$534,99	R\$21.399,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para campeonato de futsal.				
3	Prestação de serviços de arbitragem para jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para torneio de voleibol.	SERVIÇO	20	R\$546,38	R\$10.927,50
4	Prestação de arbitragem para jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para os jogos de handebol.	SERVIÇO	15	R\$550,50	R\$8.257,50
5	Prestação de serviços de arbitragem para jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para torneio de basquetebol.	SERVIÇO	20	R\$555,75	R\$11.115,00
				VALOR TOTAL	R\$70.803,20

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para diversos eventos esportivos do município de Porecatu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Os serviços de arbitragem detalhados no orçamento são essenciais para garantir a qualidade e a organização dos eventos esportivos no município.

Árbitros qualificados asseguram que as regras dos jogos sejam seguidas corretamente, evitando conflitos e garantindo justiça. Além disso, ajudam na coordenação dos eventos esportivos, controlando tempo, pontuação e disciplina dos jogadores.

A presença desses profissionais, mantém a segurança dos jogadores, garantindo que as regras de conduta sejam respeitadas. Jogos bem arbitrados melhoram a competição e atraem mais participantes e espectadores, promovendo o esporte na comunidade.

O orçamento inclui várias modalidades esportivas, como futebol suíço, futsal, voleibol, handebol e basquetebol, atendendo aos diferentes interesses da comunidade.

Portanto, torneios bem-organizados incentivam a participação da comunidade, promovendo a inclusão social e a prática de atividades saudáveis.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. A contratada deverá ser responsável por todas as despesas para a realização dos serviços utilizados na realização do objeto, além de estar de acordo com as especificações dispostas abaixo:

- a) O fornecimento dos serviços será parcelado de acordo com a necessidade da administração e dar-se-á na forma requisitada através de pedido de fornecimento de serviços a serem emitidos pelo Setor competente da Prefeitura Municipal.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas especificadas de cada modalidade esportiva, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, deverá também cercar seus empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequados.

c) A CONTRATADA deverá apresentar certificado dos árbitros contratados de que os mesmos participaram de cursos de formação para arbitrar as modalidades requisitadas.

3.1.2. Prazo de entrega/execução: Após assinatura de contrato, os serviços, devem ser prestados conforme calendário municipal.

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação da Secretaria de Educação Física e Desportos.

3.1.4. Condições do recebimento: Serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no caso a servidora Daiane de Brito Lopes Santos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo e contrato firmado entre as partes.

3.1.5. Prazo e forma de garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.1 Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

3.5. Recebimento provisório e definitivo:

3.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

3.5.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante atesto no relatório de prestação mensal de serviços a ser fornecido pela contratada, bem como formalizando os demais procedimentos pertinentes ao recebimento do objeto.

3.5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do disposto na contratação quanto a execução do objeto e, se for o caso, registrará em relatório irregularidades ou apontamentos que importem em ações, verificando a regularização e saneamento devido.

3.5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

3.5.1.5. Os serviços prestados e registrados mensalmente em Nota Fiscal emitida pela contratada, serão recebidos definitivamente 05(cinco) dias do recebimento provisório, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a)** Emitir o recebimento provisório do objeto, com ou sem ressalvas para o relatado no relatório mensal de prestação de serviços a ser fornecido pela contratada, conferindo a Nota Fiscal respectiva e demais documentos pertinentes a prestação de contas, conferindo com as exigências dos instrumentos de planejamento desta contratação.
- b)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c)** Cuidar para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- d)** Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. Os Fiscais dos contratos deverão estabelecer constante interação com o preposto da contratada, mantendo-o consciente das ações determinadas.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. O processo de fiscalização da presente contratação, nos termos identificados no gerenciamento de riscos constante do relatório do ETP, não deverá dispensar a realização da reunião inicial.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

4.2.1. Das obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

4.2.2. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

[LGPD](#).

4.2.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.2.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

4.2.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da licitante contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.2.7. É dever da licitante contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.2.8. A licitante contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.2.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.2.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.2.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD ou CGPD – Comitê Gestor de Privacidade de Dados, instituída por meio do Decreto nº 14.725/2021 por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.2.12. Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

6. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO

6.1.1. A avaliação da execução dos serviços utilizará os relatórios enviados à Secretaria Demandante, a fim de avaliar a prestação de serviço nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

6.1.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará o referido relatório, devidamente assinados pelo seu representante, contendo as descrições de cada um dos serviços realizados e com os valores apurados.

6.1.1.2. Os relatórios deverão conter o nome completo do prestador de serviços, o cumprimento da carga horária devida, se houveram intercorrências no período, a permanência dos requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, como a inscrição e regularidade no conselho, a descrição de eventuais profissionais que tenham sido substituídos e outros dados que importem a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.1.3. A Contratada deverá semestralmente enviar relatórios com os encargos trabalhistas e demais tributos, demonstrando estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação, para a fiscalização da Contratante.

6.2. DO PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias corridos**, após o início das prestações dos serviços.

6.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada, bem como do relatório enviado pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.2.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

responsabilidade.

6.2.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no **item 11** deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação:

Os serviços serão fiscalizados pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora abaixo, conforme Portaria nº 092/2024:

- Secretaria de Educação Física e Desportos – Daiane de Brito Lopes Santos

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, pois os itens poderão ser desmembrados.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 70.803,20 (setenta mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120190 – Modernização da Secretaria de Esportes

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 912 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90-39 – 159

Porecatu, 04 de julho de 2024.

Elaborado e Aprovado por:

Alexandre Frassato Pereira
Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

APENDICÊ DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.
Responsável pela Demanda:	ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 47/2023, Pregão Eletrônico 28/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

3.7.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para diversos eventos esportivos do município de Porecatu.

Os serviços de arbitragem detalhados no orçamento são essenciais para garantir a qualidade e a organização dos eventos esportivos no município.

Árbitros qualificados asseguram que as regras dos jogos sejam seguidas corretamente, evitando conflitos e garantindo justiça. Além disso, ajudam na coordenação dos eventos esportivos, controlando tempo, pontuação e disciplina dos jogadores.

A presença desses profissionais, mantém a segurança dos jogadores, garantindo que as regras de conduta sejam respeitadas. Jogos bem arbitrados melhoram a competição e atraem mais participantes e espectadores, promovendo o esporte na comunidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O orçamento inclui várias modalidades esportivas, como futebol suíço, futsal, voleibol, handebol e basquetebol, atendendo aos diferentes interesses da comunidade.

Portanto, torneios bem organizados incentivam a participação da comunidade, promovendo a inclusão social e a prática de atividades saudáveis.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. A contratada deverá ser responsável por todas as despesas para a realização dos serviços utilizados na realização do objeto, além de estar de acordo com as especificações dispostas abaixo:

- a) O fornecimento dos serviços será parcelado de acordo com a necessidade da administração e dar-se-á na forma requisitada através de pedido de fornecimento de serviços a serem emitidos pelo Setor competente da Prefeitura Municipal.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas especificadas de cada modalidade esportiva, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, deverá também cercar seus empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

individual adequados.

c) A CONTRATADA deverá apresentar certificado dos árbitros contratados de que os mesmos participaram de cursos de formação para arbitrar as modalidades requisitadas.

6.1.2. Prazo de entrega/execução: Após assinatura de contrato, os serviços, devem ser prestados conforme calendário municipal.

6.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação da Secretaria de Educação Física e Desportos.

6.1.4. Condições do recebimento: Serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no caso a servidora Daiane de Brito Lopes Santos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo e contrato firmado entre as partes.

6.1.5. Prazo e forma de garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na Solicitação de Demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Prestação de serviço de arbitragem para jogos, sendo 01 árbitro e 01 anotador/mesário para torneio de futebol suíço.	SERVIÇO	40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

2	Prestação de serviço de arbitragem para jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para campeonato de futsal.	SERVIÇO	40
3	Prestação de serviços de arbitragem para jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para torneio de voleibol.	SERVIÇO	20
4	Prestação de arbitragem para jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para os jogos de handebol.	SERVIÇO	15
5	Prestação de serviços de arbitragem para jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para torneio de basquetebol.	SERVIÇO	20

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer arbitragem para os eventos esportivos do município.

Este processo é a melhor forma para garantir isonomia entre as empresas, garantir o melhor custo-benefício ao município com a contratação de empresa especializada através de equipe de arbitragem capacitada e ainda a única forma de solucionar o problema visto que a prefeitura não conta com equipe para realizar estes trabalhos. Ainda, salienta-se que para a realização dos jogos, com certo nível técnico, é necessário profissionais capacitados para tal. Sendo assim, esta contratação é a única solução para garantir a realização destes eventos esportivos.

8.2. Da Solução escolhida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

8.2.1.1. Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, em conformidade com a proposta de contratação de serviços de arbitragem.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços da Secretaria Demandante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de arbitragem para jogos, sendo 01 árbitro e 01 anotador/mesário para torneio de futebol suíço.	SERVIÇO	40	R\$477,59	R\$19.103,70
2	Prestação de serviço de arbitragem para	SERVIÇO	40	R\$534,99	R\$21.399,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para campeonato de futsal.				
3	Prestação de serviços de arbitragem para jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para torneio de voleibol.	SERVIÇO	20	R\$546,38	R\$10.927,50
4	Prestação de arbitragem para jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para os jogos de handebol.	SERVIÇO	15	R\$550,50	R\$8.257,50
5	Prestação de serviços de arbitragem para jogos, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário para torneio de basquetebol.	SERVIÇO	20	R\$555,75	R\$11.115,00
				VALOR TOTAL	R\$70.803,20

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 70.803,20 (setenta mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Os objetos em estudo não requerem manutenção, instalação ou assistência técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “*menor preço por item*”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

Obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 02 de julho de 2024.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 02 de julho de 2024.

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: */2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2024	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Prazo de entrega: _____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº */2024
Processo Administrativo nº */2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COSTA RICA – MS A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Fabio Luiz Andrade**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: (**NOME DO SECRETÁRIO**), Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileiro (a), casado (a), pedagogo (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº */2024**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº */2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/porta/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#)) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1. O prazo de garantia contratual mínima será de 06 meses, contados antes do prazo de encerramento de validade do produto quando industrializado. (O produto deverá ser entregue no mínimo 06 seis meses, antes do vencimento do prazo de validade).

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2024

MUNICIPIO DE PORECATU-PR

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE *,
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº */2024
Processo Administrativo nº */2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____/_____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório,
faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol
de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº */2024

Processo Administrativo nº */2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº */2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, de de 2024

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)